ANEXO III - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

O leiloeiro Lucas Rafael Antunes Moreira, brasileiro, solteiro, Leiloeiro Público Oficial, portador da matrícula na JUCISRS número 488, da cédula de Identidade número MG-11.670.601, e do CPF número 014.721.886-16, com endereço na Rua Matias Cardoso, nº 11, sala 205, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-050, telefones (37) 3242-2001 / (37) 99195 - 4610, e-mail: lucas@lucas.leilao.br. REQUER o seu CREDENCIAMENTO junto ao Município de São Luiz Gonzaga/RS para prestação de serviços de leiloeiro oficial, nos seguintes ITENS:

1-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL:

PLANEJAMENTO E PREPARAÇÃO DO LEILÃO: Compreende o levantamento das informações necessárias à realização do leilão, a análise das instruções fornecidas pelo Município, a vistoria dos bens, o apoio à organização e à formação dos lotes, a elaboração do cronograma de atividades e a preparação dos materiais necessários ao certame. A composição dos lotes e os valores mínimos de alienação deverão ser previamente aprovados pelo Município.

ELABORAÇÃO DO CATÁLOGO DOS BENS:

Compreende a elaboração do catálogo do leilão, contendo a descrição dos bens, fotografias, estado aparente de conservação, localização, valor mínimo, condições de pagamento, período de visitação e demais informações necessárias aos interessados, observadas as informações e avaliações fornecidas ou aprovadas pelo Município.

DIVULGAÇÃO DO LEILÃO:

Abrange a divulgação do leilão e dos respectivos lotes no sítio eletrônico e na plataforma utilizada pelo leiloeiro, bem como em outros meios de comunicação adequados, visando assegurar ampla publicidade, alcance e competitividade, sem prejuízo das publicações oficiais de responsabilidade do Município.

DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA ELETRÔNICA:

Compreende a disponibilização de plataforma eletrônica própria ou contratada, sem custos para o Município, que permita o cadastramento e a identificação dos interessados, a apresentação e o registro de lances, o acompanhamento público do certame, a preservação do histórico das operações e a emissão de relatórios, assegurando autenticidade, transparência e segurança.

VISITAÇÃO E ATENDIMENTO AOS INTERESSADOS:

Compreende a organização da visitação aos bens, em conjunto com o Município, e a disponibilização de canais de atendimento para esclarecimento de dúvidas relativas ao cadastramento, às condições do leilão, aos lotes, aos pagamentos e à retirada dos bens. **CONDUÇÃO DO LEILÃO:** Compreende a condução pessoal do leilão pelo leiloeiro oficial designado, mediante recebimento de lances e declaração do arrematante que apresentar o maior lance, desde que igual ou superior ao valor mínimo fixado pelo Município, observadas as condições do edital e a legislação aplicável. **PROCEDIMENTOS POSTERIORES AO LEILÃO**: Abrange a identificação dos arrematantes, a emissão da ata do leilão, o acompanhamento dos pagamentos, a comunicação de eventuais inadimplementos, a elaboração de relatórios individualizados dos lotes e a prestação de contas ao Município, além do apoio necessário à formalização e à retirada dos bens arrematados.
Valor O leiloeiro será remunerado exclusivamente mediante comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor de cada lote. Efetivamente arrematado, paga diretamente pelo respectivo arrematante, conforme o Decreto nº 21.981/1932 e a Instrução Normativa DREI nº 52/2022.
Capacidade máxima de atendimento anual **20**

1. Indica Lucas Rafael Antunes Moreira, brasileiro, solteiro, Leiloeiro Público Oficial, portador da matrícula na JUCISRS número 488, da cédula de Identidade número MG-11.670.601, e do CPF número 014.721.886-16, com endereço na Rua Matias Cardoso, nº 11, sala 205, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-050, telefones (37) 3242-2001 / (37) 99195 - 4610, e-mail: lucas@lucas.leilao.br, para assinatura de contratos decorrentes, bem como para o recebimento de notas de empenho ou ordens de fornecimento.

2. Declara que esta de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceita todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Anexo I.

3. Declara que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do fornecimento de bens, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

4. Concorda em se submeter a todas às disposições constantes no Edital de Chamamento Público 04/2026 e seus anexos.

Belo Horizonte/MG, 09 de setembro de 2026.

LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA:01472188616

Assinado de forma digital por LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA:01472188616
Dados: 2026.09.08 09:22:56 -03'00'

Lucas Rafael Antunes Moreira
Leiloeiro Público Oficial
JUCISRS n° 488

ANEXO IV- DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII

DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.621/2026
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA/RS

Lucas Rafael Antunes Moreira, brasileiro, solteiro, Leiloeiro Público Oficial, portador da matrícula na JUCISRS número 488, da cédula de Identidade número MG-11.670.601, e do CPF número 014.721.886-16, com endereço na Rua Matias Cardoso, nº 11, sala 205, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-050, telefones (37) 3242-2001 / (37) 99195 - 4610, e-mail: lucas@lucas.leilao.br. DECLARA, para fins do disposto da lei 14.133/2021, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Belo Horizonte/MG, 09 de setembro de 2026.

LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA:01472188616

Assinado de forma digital por LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA:01472188616
Dados: 2026.09.08 09:23:45 -03'00'

Lucas Rafael Antunes Moreira
Leiloeiro Público Oficial
JUCISRS n° 488

ANEXO V- DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.621/2026
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA/RS

Lucas Rafael Antunes Moreira, brasileiro, solteiro, Leiloeiro Público Oficial, portador da matrícula na JUCISRS número 488, da cédula de Identidade número MG-11.670.601, e do CPF número 014.721.886-16, com endereço na Rua Matias Cardoso, nº 11, sala 205, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-050, telefones (37) 3242-2001 / (37) 99195 - 4610, e-mail: lucas@lucas.leilao.br. DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos da lei 14.133/2021, e alterações subsequentes.

Belo Horizonte/MG, 09 de setembro de 2026.

LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA:01472188616

Assinado de forma digital por LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA:01472188616
Dados: 2026.09.08 09:23:57 -03'00'

Lucas Rafael Antunes Moreira
Leiloeiro Público Oficial
JUCISRS n° 488

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.621/2026
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA/RS

Lucas Rafael Antunes Moreira, brasileiro, solteiro, Leiloeiro Público Oficial, portador da matrícula na JUCISRS número 488, da cédula de Identidade número MG-11.670.601, e do CPF número 014.721.886-16, com endereço na Rua Matias Cardoso, nº 11, sala 205, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-050, telefones (37) 3242-2001 / (37) 99195 - 4610, e-mail: lucas@lucas.leilao.br. DECLARA não ter recebido do Município de São Luiz Gonzaga-RS ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

Belo Horizonte/MG, 09 de setembro de 2026.

LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA:01472188616

Assinado de forma digital por LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA:01472188616
Dados: 2026.09.08 09:24:09 -03'00'

Lucas Rafael Antunes Moreira
Leiloeiro Público Oficial
JUCISRS n° 488

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.621/2026
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA/RS

Lucas Rafael Antunes Moreira, brasileiro, solteiro, Leiloeiro Público Oficial, portador da matrícula na JUCISRS número 488, da cédula de Identidade número MG-11.670.601, e do CPF número 014.721.886-16, com endereço na Rua Matias Cardoso, nº 11, sala 205, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-050, telefones (37) 3242-2001 / (37) 99195 - 4610, e-mail: lucas@lucas.leilao.br. DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do poder executivo/legislativo municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.

O que declara acima é verdade e por isso da fé.

Belo Horizonte/MG, 09 de setembro de 2026.

LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA:01472188616
Assinado de forma digital por LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA:01472188616
Dados: 2026.09.08 09:24:20 -03'00'

Lucas Rafael Antunes Moreira
Leiloeiro Público Oficial
JUCISRS n° 488

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Lucas Rafael Antunes Moreira, brasileiro, solteiro, Leiloeiro Público Oficial, portador da matrícula na JUCISRS número 488, da cédula de Identidade número MG-11.670.601, e do CPF número 014.721.886-16, com endereço na Rua Matias Cardoso, nº 11, sala 205, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-050, telefones (37) 3242-2001 / (37) 99195 - 4610, e-mail: lucas@lucas.leilao.br.

I. Declara de que possui estrutura operacional, site próprio (www.lucasleiloeiro.com.br), equipamentos, pessoal de apoio e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços.

II. Declara o conhecimento das condições e informações necessárias à execução do objeto.

III. Declara ainda, que:

a) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, quando aplicável.

b) Inexistência de fatos impeditivos para participar do credenciamento ou contratar com a Administração.

c) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com as autoridades e agentes públicos mencionados no art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

d) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicável.

e) Não exerce atividade incompatível ou vedada pela legislação que regulamenta a profissão de leiloeiro.

Belo Horizonte/MG, 09 de setembro de 2026.

LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA:01472188616

Assinado de forma digital por LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA:01472188616
Dados: 2026.09.08 09:24:33 -03'00'

Lucas Rafael Antunes Moreira
Leiloeiro Público Oficial
JUCISRS n° 488

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

5131026259

2 e 1 NOME E SOBRENOME
LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA

4c DATA EMISSÃO
21/01/2026

4b VALIDADE
20/01/2036

ACC

D

4d DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
MG11670601 SSP MG

4a CPF
014.721.886-16

5 Nº REGISTRO
01537622864

9 CAT HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
FERNANDO CAETANO MOREIRA

SONIA MARIA ANTUNES MOREIRA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		20/01/2016	
A9			
B		20/01/2036	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
D2			
C2			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
48444373414
MG699247870

LOCAL
BELO HORIZONTE, MG

MINAS GERAIS

5131026259

I<BRA015376228<648<<<<<<<<<<<
8206015M3601202BRA<<<<<<<<<<<2
LUCAS<<RAFAEL<ANTUNES<MOREIRA<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
014.721.886-16

Nome
LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA

Nascimento
01/06/1982

CÓDIGO DE CONTROLE
1627.A198.B3AF.F041

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 13:19:59 do dia 21/08/2026 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **014.721.886-16**

Nome: **LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA**

Data de Nascimento: **01/06/1982**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **06/07/2000**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **13:14:25** do dia **21/08/2026** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **B7CD.BCDE.839C.65FD**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

CERTIDÃO ESPECÍFICA

CERTIFICO, para fins de direito e a pedido da parte interessada, conforme protocolo de nº C265001107394, que o Senhor **LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA** é Leiloeiro Oficial, tendo sido matriculado nesta Junta Comercial sob nº 488/2024, com Carteira de Exercício Profissional nº 79, com validade até 26-08-2026. Certifico, ainda, que o mesmo assinou Termo de Compromisso aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro. Certifico, por fim, que o Leiloeiro acima identificado, atualizou, no presente exercício, as certidões negativas em matéria cível, criminal, patrimonial e de títulos protestados, conforme preceitua a Resolução de nº 005/2020 – JUCISRS, estando com a matrícula regular e ativa. Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias da sua emissão.

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul.

Porto Alegre, 27 de julho de 2026. Nada mais.

JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO GERAL

Certidão específica emitida pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul e certificada digitalmente. Para confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site (http://jucisrs.rs.gov.br) e informe o nº de protocolo C265001107394 e o código de segurança cJfz. Esta cópia foi autenticada e assinada digitalmente em 27/07/2026 por José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DOCUMENTO MUNICIPAL DE LICENÇA - DML

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - PESSOA FÍSICA - AUTÔNOMO

Nº do Alvará: 2023042928 **Data concessão:** 28/11/2023 **Data validade:** 28/11/2028

SITUAÇÃO: Ativo

Tipo: Alvará imediato

Responsável: Gerência de Licenciamento de Atividades Econômicas

A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.pbh.gov.br

DADOS DO LICENCIADO

CPF: 014.721.886-16

Nome: LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA

Inscr. Municipal
1.001.728/001-7

O local é residência do profissional autônomo: Não

DADOS DO ESTABELECIMENTO

Área a ser utilizada (m²): 46 **O local é residência do profissional?** Não

Índice cadastral do IPTU: 012005A001 0131 **Tipo de imóvel (IPTU):** SALA

INFORMAÇÕES URBANÍSTICAS DO IMÓVEL

Bairro: Santo Agostinho **Regional:** Centro-sul - CS1 **Município:** Belo Horizonte

Zoneamento: OP-3 - Ocupacao Preferencial - 3

Área de Diretrizes Especiais (ADE): ADE Avenida do Contorno

Demais informações urbanísticas do imóvel: ADE Avenida do Contorno

Acesso principal: (ADMITIDA)

Tipo de acesso: Pedestres

Endereço: RUA MATIAS CARDOSO

Número: 11 **CEP:** 30170050

Complemento: SALA: 205

Permissividade da via: Vias de Caráter Misto - VM

Classificação da via: ARTERIAL **Largura da via:** >= 15M

ATIVIDADES

Atividades exercidas no local:

CBO	Descrição	Situação
	Tipologia PROFISSIONAIS AUTONOMOS	
354405	LEILOEIRO (Grupo I)	Admitida

ORIENTAÇÕES GERAIS

Para o funcionamento da atividade, deverão ser atendidas as normas sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade e posturas, além das orientações constantes neste documento.

O exercício da atividade não residencial deverá ocorrer em conformidade com os termos do alvará de localização e funcionamento, especialmente aqueles referentes às atividades licenciadas, à área utilizada e às restrições ou condições específicas de funcionamento. Caso haja alteração de atividade(s), área utilizada, endereço do estabelecimento, ou demais condições que estejam em desacordo com as informações constantes neste documento, deverá ser providenciado novo alvará de localização e funcionamento (Lei 11.181/19, artigo 339, §º3).

É necessário informar todos os lotes, imóveis e acessos do empreendimento para possibilitar que a consulta de viabilidade seja processada de forma completa e que o Alvará de Localização e Funcionamento seja concedido corretamente. (Lei 11.181/2019, artigo 176, §§ 4º, 5º, 6º e 7º e Portaria SMPU 028/2020)

Estabelecimentos localizados dentro dos limites laterais das superfícies de APROXIMAÇÃO, DECOLAGEM ou TRANSIÇÃO de AERÓDROMOS, que exerçam atividades de natureza perigosa (consideradas como aquelas que produzem ou armazene material explosivo ou inflamável, que cause perigosos reflexos, irradiações, fumaça ou emanações, ou que possam proporcionar riscos à segurança de voo), necessitam de aprovação do COMAER para sua instalação, conforme itens 10.6 e 10.7 da Portaria COMAER ICA 11-408. Informações sobre as zonas de proteção na qual o imóvel está inserido podem ser verificadas na informação básica, obtida no endereço eletrônico https://siurbe.pbh.gov.br

Todas as edificações destinadas ao USO COLETIVO, cuja finalidade seja comercial, serviço, industrial ou residencial multifamiliar deverão possuir Laudo Técnico de segurança, emitido por profissional legalmente habilitado, com a respectiva ART ou RRT, que ateste a eficiência do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (Decreto 11.998/05).

Em caso de edificação condominial, o atendimento ao disposto na convenção de condomínio e no código civil é de total responsabilidade do licenciado.

Os endereços dos imóveis de Belo Horizonte passam por constantes processos de consolidação e adequação, podendo, o Executivo promover a qualquer tempo sua retificação total ou parcial. Portanto o endereço constante nesse documento poderá ser alterado, caso se enquadre em algum critério de adequação (Lei Municipal n.º 9.691/2009, artigo 41).

Em imóveis de propriedade pública, o exercício da atividade somente pode ser autorizado mediante obtenção de termo de permissão de uso emitido pelo órgão proprietário do imóvel.

Para a instalação de engenho de publicidade (placas ou similares) obter licença específica junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 281). Para obter informações sobre licença de engenho de publicidade, acesse o link: https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6a7597ea9b0e547c484d9e

Para a instalação de toldos no afastamento frontal ou no passeio obter licença de toldo junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 84). Para obter informações sobre licença de toldo, acesse o link: https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6fb6acea9b0e547cd7016c

A emissão de ruídos, sons e vibrações em decorrência de atividades exercidas em ambientes confinados ou não, no Município de Belo Horizonte, obedecerão aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 9.505, de 23 de janeiro de 2008 que dispõe sobre o controle de ruídos, sons e vibrações no Município de Belo Horizonte e dá outras providências. Conforme disposto em seu (Art. 2º; Inciso I a IV) é proibida a emissão de ruídos, sons e vibrações, produzidos de forma que ponha em perigo ou prejudique a saúde individual ou coletiva; cause danos de qualquer natureza às propriedades públicas ou privadas; cause incômodo de qualquer natureza; cause perturbação ao sossego ou ao bem-estar públicos; ultrapasse os níveis fixados nesta Lei. A imissão de ruídos acima do limite permitido pode gerar penalidades (Lei Municipal 9.505 de 23 de janeiro de 2008). Se no futuro forem constatados incômodos ou o não atendimento aos limites estabelecidos pela mencionada lei, medidas de adequação deverão ser implementadas.

As empresas interessadas em disponibilizar vagas de emprego e contratar funcionários, devem entrar em contato com a central de captação de vagas do SINE, através do e-mail centraldevagas@pbh.gov.br

/ telefone: 3277-1463; ou se cadastrar na plataforma gobh.pbh.gov.br e anunciar as ofertas disponíveis.

A atividade deve ser exercida dentro dos limites da área informada, não sendo permitida a utilização de espaço público, como calçadas, praças entre outros, exceto nos casos de obtenção de licenças específicas para tal (mesas e cadeiras, toldos, etc).

É responsabilidade do empreendedor a garantia do exercício das atividades econômicas com o cumprimento das medidas mitigadoras, potencializadoras e compensatórias atribuídas a elas pela Lei 11.181/19 ou no processo de licenciamento urbanístico ou ambiental, bem como com o atendimento às condições de segurança previstas na legislação pertinente. (Lei 11.181/19, artigo 339, §4º).

O munícipe é responsável pela veracidade das informações por ele prestadas ao Executivo (Lei 11.181/19, artigo 346 § 3º).

Todos os documentos indicados nas exigências para funcionamento da atividade deverão estar disponíveis no estabelecimento, à disposição para consulta da fiscalização e dos órgãos competentes

Documento emitido com base em declaração do requerente de que está apto ao exercício da atividade licenciada, sendo a sua validade condicionada a apresentação do Registro do Órgão de Classe, quando for o caso.

Caso o imóvel possua Área de Preservação Permanente (APP), esteja a menos de 30m de curso d´água natural e/ou a 50m de nascente ou insurgência d´água, solicitar avaliação da SMMA. Neste caso, deverão ser observadas as disposições referente as áreas de preservação permanente (APP's) constantes na Lei Federal nº 12.651 de 25 de maio de 2012 (Código Florestal Federal) e Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013 (Código Florestal do Estado de Minas Gerais).

O alvará de localização e funcionamento deverá ficar afixado em local visível e de fácil acesso à fiscalização. (Decreto 14.060/2010, artigo 6º, parágrafo único)

TERMO DE COMPROMISSO

CPF/CNPJ: 014.721.886-16
Nome/Razão social: LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA

LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA, CPF 014.***.***-16 neste ato atuando como REPRESENTANTE LEGAL, perante a Prefeitura de Belo Horizonte, da empresa ou do profissional autônomo acima indicado, e sob responsabilidade penal, civil e administrativa, DECLARA:

Que todas as informações prestadas pelo declarante durante o presente procedimento de solicitação de Alvará de Localização e Funcionamento - ALF, tanto por meio de respostas presenciais ou via sistema, estruturadas ou descritivas, quanto por meio de documentos juntados, correspondem à verdade e são feitas sob as penas da lei. Estar ciente que a apuração de eventual irregularidade poderá implicar na cassação do Alvará de Localização e Funcionamento, na interdição do estabelecimento e na aplicação de multas cabíveis, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.

Que a edificação em que a atividade está instalada atende aos dispositivos legais de prevenção e combate a incêndio e pânico, conforme Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB ou laudo técnico que ateste a eficiência do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico.

Que no caso de edificação condominial, respeita os termos da convenção de condomínio e do Código Civil.

Que está apto ao exercício da atividade, nos termos da legislação que a regulamenta.

Que atende às normas sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade e posturas, além das orientações específicas e das diretrizes constantes do Alvará de Localização e Funcionamento.

Que em caso de imóvel tombado ou com processo de tombamento aberto, realizará a necessária anuência prévia na Diretoria de Patrimônio Cultural e Arquivo Público - DPCA e licenciamento pela Subsecretaria de Regulação Urbana - Sureg para realização de qualquer acréscimo, demolição, modificação interna ou externa, ou reforma no imóvel, em conformidade a Lei nº 9.725/09 (Art. 12, §1º), e que está ciente de que sua execução sem licenciamento constitui infração de acordo com os Art. 16 e Art. 17 da Lei nº 3.802, de 1984, bem como com os Art. 17 e Art. 18 do Decreto-lei federal nº 25, de 1937.

Estar ciente de que a falsidade na prestação das informações constitui crime, na forma do art. 299, do Código Penal, bem como dos artigos 3º e 69A da Lei Federal de Crimes Ambientais nº 9.605/1998 e infração administrativa na forma do art. 62, do Decreto Municipal nº 16.529/2016.

Que o empreendimento ora em licenciamento não está localizado em Área de Preservação Permanente - APP (Lei nº 12.651/12) ou está em APP e foi devidamente regularizado pelo COMAM.

Estar ciente dos limites de imissão de ruídos estabelecidos pela Lei no 9.505/2008.

Este termo é firmado sob as penas da lei, por meio de uso de senha pessoal, de total responsabilidade do declarante, em substituição à assinatura convencional.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA
CPF: 014.721.886-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:24:50 do dia 30/06/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/12/2026.
Código de controle da certidão: **DD15.0A61.BB7A.7009**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

INSS

Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual

Nº: 1539926 21/08/2026 14:02:34

NIT Principal: 119.54756.99-7

Contribuinte: LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA

Consta (m) para o contribuinte na emissão desta DRSCI o (s) seguinte (s) NIT: 119.54756.99-7

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrição em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Esta declaração refere-se exclusivamente à contribuição social de que trata a alínea "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e os débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certificação Conjunta PGFN/RFB.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta INSS/RFB n° 06, de 03/06/2008.

Emitida em: 21/08/2026

Valida até: 17/02/2027

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:
- qualquer rasura ou emenda invalidará este documento;
- se for atribuído um novo NIT ao contribuinte, posteriormente à data da emissão desta declaração, esse NIT constará apenas na re-emissão, mas os eventuais recolhimentos nele efetuados após emissão, serão desconsiderados, visto que a análise à regularidade dos mesmos é efetuada até a data de emissão.

Você pode conferir a autenticidade do documento em
https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade
com o código 26082133JDMBAC-XYWTZ06

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, conforme art. 19, § 3° do Decreto 3.048/99.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CPF: **014.721.886-16**

Observação: Se necessário, solicite documento de identificação.

Certificamos que, aos **04 dias do mês de SETEMBRO do ano de 2026**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CPF acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:
a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 2/11/2026.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **41878733**
Autenticação: **52370754**

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

Certidão de Débitos Tributários

Negativa

Data de emissão 21/08/2026

Data de validade 19/11/2026

Nome
LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA

CPF
014.721.886-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de ajudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em https://cdt.fazenda.mg.gov.br > Validar CDT

Código de controle de autenticidade
A5C2-D7CF-0F1E-71D9-C6DD-467A-ACC1-3A6D

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

Certidão de Débitos Tributários

Negativa

Data de emissão 21/08/2026

Data de validade 19/11/2026

Nome
LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA

CPF
014.721.886-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de ajudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em https://cdt.fazenda.mg.gov.br > Validar CDT

Código de controle de autenticidade
A5C2-D7CF-0F1E-71D9-C6DD-467A-ACC1-3A6D

Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITACAO PLENA PESSOA FISICA

REGISTROS DE ACESSO
Codigo de Controle: **CECHMFNHKK**
Documento/Certidão nº **38.884.848** Exercício: **2026**
Emissão em: **02/09/2026** Requerimento em: **17:13:53** Validade: **02/10/2026**

Nome: **LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA**
CPF: **014.721.886-16**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobranca e Divida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Publica Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em divida ativa.

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

CERTIDÃO DE QUITACAO PLENA PESSOA FISICA

REGISTROS DE ACESSO
Codigo de Controle: **CECHMFNHKK**
Certidão nº **38.884.848** Exercicio: **2026**
Emissão em: **02/09/2026** Requerimento em: **17:13:53** Validade: **02/10/2026**

Nome: **LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA**
CPF: **014.721.886-16**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobranca e Divida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Publica Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em divida ativa.

Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITACAO ISS

REGISTROS DE ACESSO
Codigo de Controle: **CIKGMGPMJK**
Documento/Certidão nº **38.884.865** Exercício: **2026**
Emissão em: **02/09/2026** Requerimento em: **17:15:00** Validade: **02/10/2026**

Nome: **LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA**
CPF: **014.721.886-16**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobranca e Divida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Publica Municipal, ate a presente data, no que se refere ao ISSQN.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

CERTIDÃO DE QUITACAO ISS

REGISTROS DE ACESSO
Codigo de Controle: **CIKGMGPMJK**
Certidão nº **38.884.865** Exercicio: **2026**
Emissão em: **02/09/2026** Requerimento em: **17:15:00** Validade: **02/10/2026**

Nome: **LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA**
CPF: **014.721.886-16**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobranca e Divida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Publica Municipal, ate a presente data, no que se refere ao ISSQN.

Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE ISSQN
PARA FINS JUNTO AO INSS

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

REGISTROS DE ACESSO
Codigo de Controle: **AJEGHHJNRS**
Documento/Certidão nº **38.884.882** Exercício: **2026**
Emissão em: **02/09/2026** Requerimento em: **17:15:48** Validade: **01/12/2026**

Nome: **LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA**
CPF: **014.721.886-16**
Endereco: RUA MATIAS CARDOSO, 11 - SALA 205 - SANTO AGOSTINHO - 30170-050 - BELO HORIZONTE - MG

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobranca e Divida Ativa daSecretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Publica Municipal em RELAÇÃO ao ISSQN - Imposto Sobre Servicos de Qualquer Natureza dos exercicios abaixo discriminados.

informações SOBRE quitacao DE TRIBUTOS MOBILIARIOS

Inscrição Municipal	Atividade	Data Inicio	Situação	Data Baixa	Exercicios Quitados
10017280017	LEILOEIRO	20/11/2013	ATIVA		2013 2014 2015 2016 2017 2018 2019 2020 2021 2022 2023 2024 2025 2026

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

CERTIDÃO DE ISSQN
PARA FINS JUNTO AO INSS

REGISTROS DE ACESSO
Codigo de Controle: **AJEGHHJNRS**
Certidão nº **38.884.882** Exercicio: **2026**
Emissão em: **02/09/2026** Requerimento em: **17:15:48** Validade: **01/12/2026**

Nome: **LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA**
CPF: **014.721.886-16**
Endereco: RUA MATIAS CARDOSO, 11 - SALA 205 - SANTO AGOSTINHO - 30170-050 - BELO HORIZONTE - MG

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobranca e Divida Ativa daSecretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Publica Municipal em RELAÇÃO ao ISSQN - Imposto Sobre Servicos de Qualquer Natureza dos exercicios abaixo discriminados.

informações SOBRE quitacao DE TRIBUTOS MOBILIARIOS

Inscrição Municipal	Atividade	Data Inicio	Situação	Data Baixa	Exercicios Quitados
10017280017	LEILOEIRO	20/11/2013	ATIVA		2013 2014 2015 2016 2017 2018 2019 2020 2021 2022 2023 2024 2025 2026

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA
CPF: 014.721.886-16
Certidão nº: 71360612/2026
Expedição: 21/08/2026, às 13:54:50
Validade: 17/02/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **014.721.886-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 014.721.886-16
Nome: LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA
Data de Nascimento: 01/06/1982

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/09/2026 a 04/10/2026

Certificação Número: 2026090510336565309484

Informação obtida em 08/09/2026 08:58:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ/MG,** CNPJ sob o nº. **17.947.581/0001-76,** atesta para os devidos fins que, o **Leiloeiro Público Oficial LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA,** devidamente inscrito na **JUCEMG - 637,** realizou satisfatoriamente no dia **20/12/2024, 03/01/2025 e 20/01/2025,** leilão de bens móveis de propriedade deste(a) comitente.

Atestamos ainda, que o leiloeiro atuou em todos os procedimentos necessários para o fiel cumprimento do processo quais sejam: vistoria, avaliação, publicações, ampla divulgação, o que contribuiu para a perfeita realização do leilão, alcançando assim expressivo resultado, conforme segue:

Comitente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ/MG**

Data da realização do leilão: **20/12/2024, 03/01/2025 e 20/01/2025**

Objetos leiloados: **Veículos e máquinas diversas**

Quantidade de bens ofertados: **25**

Valor da avaliação: **R$ 905.880,00**

Quantidade de bens arrematados: **21**

Valor da arrematação: **R$ 1.150.680,00**

Porcentagem de itens arrematados:

Informamos ainda, o leiloeiro oficial, demonstrou capacidade profissional e idoneidade, sendo cumpridor dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que o desabone como profissional.

Muriaé, 20 de dezembro de 2024.

DANILO MURTA MACIEL: 52143236620

Digitally signed by DANILO MURTA MACIEL: 52143236620
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=23018274000103, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=DANILO MURTA MACIEL:52143236620
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2025.03.13 13:42:27-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 11.1.0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ/MG

CNPJ sob o nº. 17.947.581/0001-76

6.7. O não pagamento das parcelas acordadas na data estabelecida neste contrato ocasionará a interrupção da prestação dos serviços em 3 (três) úteis.

6.8. Após 30 (trinta) dias em atraso da parcela deste contrato sem motivo justificado o contrato poderá ser rescindido por parte da **CONTRATADA,** sem extinção da obrigação ao pagamento pelo tempo em que o contrato esteve vigente.

6.9. O não pagamento das parcelas convencionadas autoriza a **CONTRATADA** a mover competente ação contra a **CONTRATANTE** para receber a importância referida em juízo acrescida de juros, correção monetária e multa, se obrigando a **CONTRATANTE** ao pagamento das despesas judiciais, além dos honorários advocatícios.

6.10. O valor mínimo contratado é cobrado no mês corrente. O valor adicional, de acordo com a tabela de investimento previamente acordada, será cobrado no mês subsequente.

6.11. Em caso de pagamento da verba de mídia (ex. Google, Facebook, Instagram, Linkedin ou Bing) mas não pagamento do gerenciamento do mês a campanha será interrompida em 3 (três) dias úteis de inadimplência.

6.12. O valor do gerenciamento é cobrado sempre integral, independentemente da quantidade de dias trabalhados no mês.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Além de outras obrigações previstas neste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

7.1.1. Utilizar-se de profissionais capacitados e habilitados, para a fiel execução dos serviços;

7.1.2. Dar ciência à **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, que possa comprometer o processo ou a qualidade dos serviços;

7.1.3. Fornecer acesso a todos os relatórios necessários para comprovar o trabalho prestado.

7.1.4. Veicular a campanha do **CONTRATANTE** no ar no prazo máximo de 3 (três) dias a contar da aprovação do setup.

7.1.5. Revisar gramaticalmente todos os materiais desenvolvidos.

7.2. Além de outras obrigações previstas neste contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

7.2.1. Pagar pontualmente o preço devido pela utilização dos serviços ora contratados.

7.2.2. Assumir expressa e exclusiva responsabilidade pela utilização, em suas campanhas, de marcas de terceiros.

7.2.7. Formação de uma equipe de acompanhamento que servirá como interlocutora durante o projeto;

7.2.8. É de obrigação da **CONTRATADA** fornecer todas as informações de acesso das contas de mídias digitais como por exemplo: dados de senhas de contas, Google Adwords, Analytics, Facebook, Instagram, Linkedin ou Bing. Ressaltamos que as contas são de propriedade da empresa **CONTRATANTE.**

8. DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

8.1. Nenhum preposto, representante ou empregado da **CONTRATADA**, destacado para prestação dos serviços, terá qualquer tipo de vínculo trabalhista ou previdenciário com a **CONTRATANTE**.

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem pagamento de qualquer multa, desde que avisado com 30 dias de antecedência, todos os vencimentos estejam quitados e período mínimo de contrato esteja cumprido.

9.2. Em caso de quebra deste contrato antes do prazo mínimo de contrato, a parte desistente será obrigada a efetuar o pagamento de multa para a outra parte seguindo o cálculo: tempo mínimo de contrato multiplicado pelo valor mensal deste contrato;

9.3. Do valor mencionado acima será descontado os meses já pagos do valor total devido;

9.4. A desvinculação da conta da MCC da Degrau Publicidade e Internet não isenta o pagamento do período total contratado.

9.5. Enquanto houver saldo na conta e o cliente não solicitar o cancelamento continuaremos o trabalho e será cobrado o gerenciamento do mês cheio.

9.6. Em caso de ausência de investimento por parte da **CONTRATANTE** na conta por 90 (noventa) dias consecutivos o contrato será considerado cancelado.

9.7. Caso a **CONTRATANTE** queira retomar o trabalho após o período de 90 (noventa) dias sem investimento, deverá pagar novamente o valor do SETUP.

9.8. A conta gerenciada é de propriedade da **CONTRATANTE**.

10. DA TOLERÂNCIA

10.1. A tolerância de qualquer das contratantes quanto a qualquer violação a dispositivos deste contrato será sempre entendida como mera liberalidade, não constituindo novação, não

12.1. Este contrato retrata integralmente o entendimento mantido anteriormente entre as partes, substituindo e prevalecendo sobre qualquer outro acordo, contrato, verbal ou escrito, celebrado até a data de assinatura deste instrumento.

12.2. Nenhuma alteração ou modificação deste instrumento terá validade se não for produzida por escrito e assinada pelas partes ou seus representantes legais.

12.3. O presente instrumento é celebrado em caráter irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

12.4. E assim, por estarem de comum acordo, ajustadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 24 de Janeiro de 2025.

X

CONTRATADA

X

CONTRATANTE

1. DAS PARTES

CONTRATANTE

Lucas Rafael Antunes Moreira

Nome Fantasia: MGL Leilões

CNPJ: 49.888.790/0001-82

Endereço: Rua Um, 300 Bairro do Comércio
Cidade: Contagem Estado: MG CEP: 32152-002

CONTRATADA

SUA PLATAFORMA DE LEILÃO LTDA

CNPJ: 50.850.173/0001-77

Endereço: Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1811 - conjunto 1119

Cidade: São Paulo Estado: SP CEP:01452-001

As partes acima qualificadas e abaixo assinadas, na presença de duas testemunhas, têm entre si celebrado o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de locação, armazenagem e disponibilização de dados para Internet em computadores da CONTRATADA, através da hospedagem de sítio eletrônico, site(s) ou página(s) www.mgl.com.br e www.lucasleiloeiro.com.br ;

2.2.1.8. Suporte: Sim

2.2.2. ESPECIFICAÇÕES DO AMBIENTE E-MAILS

2.2.2.1. Armazenamento de Arquivos: 20 GIGABYTES

2.2.2.2. Sistema Operacional: LINUX e CPANEL

2.2.2.3. Contas de E-mail: Ilimitado dentro do espaço contratado

2.2.2.4. Transferência de dados Mensal: Ilimitada

2.2.2.5. Backup: Diários incrementais com retenção de 7 dias + Full semanal com retenção de 2 semanas

2.2.2.6. Gerenciamento: Sim

2.2.2.7. Monitoramento: Sim

2.2.2.8. Suporte: Sim

2.3. Além das especificações acima, a CONTRATADA compromete-se a fornecer os seguintes serviços adicionais:

2.3.1. Servidor dedicado para hospedagem do conteúdo do CONTRATANTE.

2.3.2. Espaço adicional de 50GB para armazenamento de dados.

2.3.3. Programa de entrega contínua de melhorias nos serviços prestados, visando a atualização e otimização da infraestrutura.

2.3.4. Disponibilização de 100 (cem) horas de manutenção de programação, para atendimento às demandas técnicas do CONTRATANTE.

2.4. A prestação dos serviços será realizada da seguinte forma: o CONTRATANTE hospedará seu conteúdo em um dos servidores da CONTRATADA. Este conteúdo ficará disponível ao acesso dos "visitantes internautas", segundo determinação do CONTRATANTE em áreas públicas e de acesso livre aos visitantes;

2.5. Para os efeitos deste contrato, considera-se o local da prestação do serviço como sendo o endereço da sede da CONTRATADA.

força maior, determinações legais ou judiciais ou que [illegible]

3.2.1. Falta de fornecimento de energia elétrica por mais de 24 (vinte e quatro) horas;

3.2.2. Defeitos nos sistemas de comunicação da Empresa de Telecomunicações, uma vez que estes são os meios físicos utilizados para a transmissão de dados via internet;

3.2.3. Falhas nos sistemas de transmissão ou de roteamento de dados via Internet fornecidas pela Empresa de Telecomunicações, sendo a CONTRATADA responsável pelo funcionamento de seus próprios computadores e demais equipamentos de comunicação restritos à CONTRATADA;

3.2.4. Perda de conteúdo das páginas do CONTRATANTE, atrasos (de qualquer tipo), não transmissão, perda na transmissão, interrupção dos serviços causados por negligência das empresas envolvidas no processo ou erros e omissões do CONTRATANTE, falha na performance, defeito nas redes de comunicação, atrasos na operação ou transmissão, falha na linha de comunicação, falha no acesso ocasionado pela empresa de telecomunicações ou qualquer empresa de telefonia relacionada ao serviço, falha do provedor de acesso, falha na confecção das páginas, furto ou destruição do conteúdo da página por algum acesso não autorizado (hackers, ou piratas eletrônicos), alterações ou uso de gravações das páginas ou de informações sigilosas enviadas por e-mail;

3.3. Quaisquer outras falhas ocasionadas no sistema da CONTRATADA, que venham a interromper os serviços prestados ao usuário, poderão ser ressarcidos ao CONTRATANTE na forma de desconto no valor mensal do serviço. O valor desse ressarcimento será calculado tendo como base o valor mensal do serviço contratado, proporcionalmente ao prazo em que ficou suspensa a prestação do serviço. Fica estabelecido que o valor máximo a ser ressarcido através de desconto é o valor de 1 (uma) mensalidade.

3.4. A CONTRATADA se compromete a promover o funcionamento e atualização dos serviços durante toda a vigência deste contrato.

3.7. O suporte técnico prestado pela CONTRATADA limitar-se-á aos serviços de e-mail e dúvidas sobre a plataforma de leilões.

3.8. É terminantemente vedado ao CONTRATANTE:

3.8.1. Transmitir ou armazenar qualquer informação, dados ou materiais que violem ou estejam em desacordo com a legislação aplicada à matéria objeto do presente Instrumento Particular;

3.8.2. Disponibilizar ou armazenar nos servidores da CONTRATADA, qualquer material protegido por direitos autorais sem a expressa e prévia autorização do titular do direito autoral, exceto se o copyright seja do próprio CONTRATANTE;

3.8.3. Disponibilizar ou armazenar nos servidores da CONTRATADA, qualquer material lesivo ou atentatório à ética, aos bons costumes, à convivência social, material considerado lesivo aos equipamentos da CONTRATADA ou aos visitantes internautas, material protegido por segredo de Estado ou qualquer outro estatuto legal, arquivos de áudio e/ou vídeo ou similares sem a autorização do titular da produção musical/visual, material obsceno e arquivos do tipo binário (.EXE);

3.8.4. Disponibilizar, armazenar, transmitir ou distribuir qualquer material adulto relacionado à pedofilia ou qualquer outro material pornográfico que seja proibido ou restrito na legislação brasileira;

3.8.5. Distribuir e utilizar indevidamente as caixas postais fornecidas pela CONTRATADA, para envio de SPAM, sendo que, caso constatado o envio de SPAM, caberá à CONTRATADA a suspensão do serviço de e-mails da CONTRATANTE;

3.8.6. Sublocar, permutar, transferir a qualquer título ou permitir a terceiros que utilizem a conta, que é exclusivamente do CONTRATANTE;

3.8.7. Efetuar qualquer tentativa de quebra de senhas ou invasão de sites alheios em, ou a partir de um servidor da CONTRATADA, comprometendo-se a respeitar a privacidade e o sigilo de todas as páginas da internet.

CONTRATADA, por meio de e-mail, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da alteração.

3.10. As assinaturas, senhas e identificações digitais do CONTRATANTE serão geradas automaticamente pelo sistema da CONTRATADA e serão informados ao CONTRATANTE através de correspondência eletrônica. A troca da senha de e-mails pode ocorrer, pelo CONTRATANTE, por meio de painel de controle, a qualquer tempo sem ônus supervenientes.

3.11. O domínio utilizado na hospedagem não poderá ser alterado. Havendo necessidade de alteração será preciso avaliar o caso e isso pode incidir na cobrança de horas técnicas.

3.12. Em razão da dinâmica e do desenvolvimento do serviço prestado, a CONTRATADA se reserva o direito de mudar os procedimentos técnicos referente aos serviços contratados, sem prévio aviso ao CONTRATANTE.

3.13. A CONTRATADA comunicará ao CONTRATANTE, através de correspondência eletrônica ou através do próprio site da CONTRATADA ou por qualquer outro meio de comunicação, a data e hora de eventuais interrupções na prestação do serviço, bem como o tempo aproximado de duração da interrupção.

3.14. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE o conteúdo dos seus sites, como homepages, domínios e arquivos hospedados, não restando à CONTRATADA nenhuma responsabilidade acerca do material ali veiculado ou exibido, nem qualquer responsabilidade em razão de ilícitos cometidos pelo CONTRATANTE, tendo como meio ou fim o serviço prestado.

3.15. Também é de responsabilidade da CONTRATADA responder pela correta programação do site de modo a possibilitar seu regular funcionamento, bem como efetuar as adaptações necessárias na programação a fim de adequá-la às boas práticas de

3.17. É de única e total responsabilidade do CONTRATANTE o controle do limite para tráfego mensal, bem como o consumo em espaço de disco e/ou banco de dados, através de solicitação pelo painel de suporte ao leiloeiro.

3.18. Caso o CONTRATANTE não ocupe todo o espaço que lhe for disponibilizado, ou não utilize todos os serviços que foram contratados (tais como tráfego mensal), ou não faça uso de todo o limite que lhe é disponibilizado, não haverá descontos, compensações, acúmulos, novações, sub-rogações ou transferências para os próximos meses, ficando também, o CONTRATANTE, impossibilitado de transferir estes limites não utilizados para terceiros ou para outros contratos.

3.19. O CONTRATANTE responde perante a CONTRATADA, objetivamente, por qualquer multa ou penalidade que seja imposta à última por órgãos e/ou organismos nacionais e/ou internacionais em razão de práticas de SPAM, ou quaisquer outras irregularidades praticadas pelo CONTRATANTE, assim como pelo reembolso de eventuais taxas que tais órgãos e/ou organismos venham a cobrar da CONTRATADA para excluí-la de relação de remetentes de SPAM.

3.20. A CONTRATADA não será responsável por violações dos dados e informações acima referidas resultantes de atos de funcionários, prepostos ou de pessoas autorizadas pelo CONTRATANTE e nem daquelas resultantes da ação criminosa ou irregular de terceiros ("hackers") fora dos limites da previsibilidade técnica do momento em que a mesma vier a ocorrer.

3.21. Com o objetivo de salvaguardar as partes, bem como o desempenho dos servidores da CONTRATADA, para o serviço de e-mail estabelecem-se os limites pelo período de 24 horas: 20 destinatários por envio, assim como o limite de 2.400 (dois mil e quatrocentas) mensagens enviadas e 2.400 (dois mil e quatrocentas) por caixa postal

hospedados pela CONTRATADA, dos e-mails que por ele trafegarem e dos bancos de dados utilizados pelo CONTRATANTE estão cobertas pela cláusula de sigilo e confidencialidade, não podendo a CONTRATADA, ressalvados os casos de determinação judicial de qualquer espécie, a fim de esclarecer fatos, circunstâncias ou instruir investigação, inquérito ou denúncia em curso, publicar tais informações, sob pena de aplicação da multa prevista no item 6.8.

4. DA RESPONSABILIDADE PELO DOMÍNIO

4.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE a escolha do domínio, a pesquisa por sua disponibilidade e a conferência de sua denominação.

4.2. Ao CONTRATANTE cabe escolher adequadamente o nome de domínio a ser registrado, ciente de que não poderá ser corrigido ou modificado após informar a CONTRATADA.

4.3. À CONTRATADA não caberá qualquer forma de controle ou análise sobre a designação do domínio escolhido pelo CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade deste todos os atos e fatos decorrentes do respectivo domínio, bem como as divisões e subdivisões eventualmente criadas.

4.4. A CONTRATADA não se responsabiliza pela interrupção da prestação dos serviços por determinação dos órgãos competentes para o registro de domínios por falta de envio de documentação aos mesmos órgãos, quando se fizer necessário.

5. DO PRAZO

5.1. A validade deste contrato irá se iniciar no momento de sua aceitação pela CONTRATANTE, podendo ser modificado ou renovado em decorrência de imposição legal, ou de comum acordo entre as partes, por meio de termo aditivo, podendo

6.2.1. Espaço adicional de 50GB no servidor de aplicação + Hospedagem do site www.lucasleiloeiro.com.br - R$ 266,66 (Duzentos e sessenta e seis Reais e sessenta e seis centavos)

6.2.2. Servidor dedicado + Programa de entrega de melhorias continua - R$ 1.735,03 (Mil setecentos e trinta e cinco Reais e três centavos)

6.2.3. 100 horas de manutenção de programação: R$ 3.556,66 (Três mil quinhentos e cinquenta e seis Reais e sessenta e seis centavos)

6.3. Os serviços descritos abaixo são contratados separadamente:

6.3.1. Expansão de espaço para e-mail – R$ 20,00 (vinte reais) para cada 10 gigabytes;

6.3.2. Expansão de transferência mensal – R$ 10,00 (dez reais) para cada 1 gigabyte;

6.3.3. Expansão de espaço para o site – R$ 20,00 (vinte reais) para cada 1 gigabytes;

6.3.4. Restauração de Backup – R$ 200,00 a cada requisição a partir da segunda solicitação no mês;

6.3.5. A utilização excedente dos limites para transferência mensal, espaço em disco e espaço para banco de dados será calculada com base no período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês, sendo os valores gerados por este consumo acrescidos na fatura do mês subsequente.

6.4. Todos os boletos e notas fiscais serão enviados via e-mail. A CONTRATANTE deverá notificar à CONTRATADA caso não receba o boleto para pagamento das parcelas deste contrato em até 05 (cinco) dias anteriores à data do pagamento. O não recebimento dos boletos via e-mail não será justificativa para inadimplência;

6.5. O valor deste contrato será reajustado anualmente, tendo como base, os índices previstos e acumulados no período anual do IPCA. Na falta deste índice, o reajustamento do contrato terá por base a média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada. Ocorrendo alguma mudança no âmbito governamental, todos os valores agregados ao contrato, bem como o próprio

multa de 02% (dois por cento).

6.8. O não cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA no presente contrato sujeitá-la ao pagamento de multa no valor equivalente ao valor dos serviços pactuados e efetivamente pagos no mês em questão pela CONTRATANTE, excetuando a divulgação comprovada de informações confidenciais da CONTRATANTE pela CONTRATADA, que neste caso, será de 05 (cinco) vezes o valor da prestação de serviço mensal.

6.9. Caso deixe de haver a possibilidade técnica de prestação de determinado serviço, o valor desse serviço será deduzido das mensalidades futuras, sem que se alterem as demais cláusulas e condições contratuais.

6.10. O não pagamento das parcelas acordadas na data estabelecida neste contrato ocasionará a interrupção da prestação dos serviços em 30 (trinta) dias corridos.

6.11. Após 45 (quarenta e cinco) dias em atraso da parcela deste contrato sem motivo justificado o contrato poderá ser rescindido por parte da CONTRATADA, sem extinção da obrigação ao pagamento pelo tempo em que o contrato esteve vigente.

6.12. O não pagamento das parcelas convencionadas autoriza a CONTRATADA a mover competente ação contra a CONTRATANTE para receber a importância referida em juízo acrescida de juros, correção monetária e multa, se obrigando a CONTRATANTE ao pagamento das despesas judiciais, além dos honorários advocatícios.

7. MANUTENÇÃO DE SITE

7.1. Nosso horário de atendimento inicia-se às 09h e não estão previstos neste contrato trabalho após as 18h durante a semana, assim como em feriados ou fins de semana.

CONTRATADA que os classificará segundo seu grau de severidade, conforme descrito abaixo:

7.4.1. Urgentes: se caracterizam pelo fato de os usuários do sistema encontrarem-se impossibilitados de realizar uma operação crítica e não possuírem alternativa de contorno. Tempo de atuação de até 2h.

7.4.2. Prioridade Alta: os usuários do sistema estão impossibilitados de realizar uma operação no sistema, mas existe uma alternativa que permite uma solução de contorno para finalização da operação. Tempo de atuação de até 5 dias úteis.

7.4.3. Prioridade Média: são aqueles que, mesmo que apresentem uma disfunção operacional no sistema, não impossibilitam o seu uso, porém promovem perda de produtividade na execução de uma ação. Tempo de atuação a definir em cada caso.

7.4.4. Prioridade Baixa: São aquelas disfunções operacionais que não são capazes de promover a perda de produtividade ou impossibilitar execução de uma ação. Tempo de atuação a definir em cada caso.

7.4.5. Quando se tratar de serviços considerados excepcionais, a CONTRATADA e o CONTRATANTE negociarão o prazo para a conclusão dos serviços e estes não serão enquadrados nas prioridades acima estabelecidas.

7.5. No caso de desenvolvimento de novos recursos sob medida (opção presente apenas na opção 2 do sistema) o prazo e valores será tratado a cada caso.

8. PROGRAMA DE ENTREGA CONTÍNUA DE MELHORIAS

8.1. A CONTRATADA não tem obrigação de desenvolver nenhum recurso sugerido pelo PROGRAMA DE ENTREGA CONTÍNUA DE MELHORIAS.

8.2. As atualizações legais, correções e melhorias executadas pela CONTRATADA pelo PROGRAMA DE ENTREGA CONTÍNUA DE MELHORIAS serão implementadas sem

pelo portal https://suporte.suaplataformadeeleicao.com.br onde ficarão visíveis de forma anônima para todos com acesso ao portal.

9. DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

9.1. Nenhum preposto, representante ou empregado da CONTRATADA, destacado para prestação dos serviços, terá qualquer tipo de vínculo trabalhista ou previdenciário com a CONTRATANTE.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Fica estabelecido o prazo máximo de 7 (sete) dias, a contar da data de ativação do cadastro de hospedagem, para requisição de reembolso de valores pagos à CONTRATADA. Após este período os valores pagos pelo CONTRATANTE não serão ressarcidos a nenhum título.

10.2. Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem pagamento de qualquer multa, desde que avisado com 30 (trinta) dias de antecedência, todos os vencimentos estejam quitados e período mínimo de contrato esteja cumprido.

10.3. Após a conclusão do cancelamento todo conteúdo armazenado nos servidores da CONTRATADA, do site, e-mail ou banco de dados, será automaticamente apagado sem possibilidade de recuperação.

10.4. A CONTRATADA poderá rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de qualquer notificação do CONTRATANTE, quando:

a) For constatado o envio de qualquer SPAM, pelo CONTRATANTE, a partir de um servidor da CONTRATADA ou com o objetivo de promover algum site hospedado pela CONTRATADA;

11.1. Fica desde já compreendido entre as PARTES a necessidade da divulgação de certas informações consideradas confidenciais. Tais informações podem incluir (mas não estão limitadas) a dados cadastrais de clientes, segredos industriais, descobertas, ideias, conceitos, know-how, técnicas, designs, especificações, desenhos, diagramas, dados, programas de computador, atividades e operações comerciais e de produção, relatórios, estudos e outras informações técnicas e não técnicas, comerciais, patrimoniais, detalhes e especificações, esquemas, informações de engenharia, fórmulas, estratégias de desenvolvimento e comercialização, planos, cálculos, prognósticos, orçamentos, estratégias de fixação de preços, requisitos de aquisições, políticas internas, estratégias jurídicas, informações de processos jurídicos em curso ou já conclusos, listas de clientes e fornecedores, dados de funcionários da empresa, listas de locadores e imóveis alugados, listas de condomínios alugados, técnicas, modelos, patentes já concedidas ou que estão em análise pelo INPI, processos, equipamentos, algoritmos, "softwares", contratos e estratégias de negociação, sejam referidas informações escritas, gráfica, ou verbalmente ou estando contidas em meios eletrônicos ou de qualquer outra forma armazenadas (aqui referidas como "Informações Confidenciais"). As Informações Confidenciais também incluirão todas as análises, compilações, estudos, resumos, extratos, cópias ou quaisquer outros documentos que contiverem ou refletirem tais Informações Confidenciais, sejam eles preparados pela Parte Divulgadora ou pela Parte Receptora.

11.2. A parte RECEPTORA possui a ciência que as referências do caput acima descrita possuem o caráter meramente exemplificativo, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou venham ser como tal definidas no futuro devem ser mantidas sob sigilo. Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, a parte RECEPTORA deverá mantê-la sob sigilo até que venha a ser autorizado expressamente, via e-mail formalizando a mudança de tratamento da natureza da informação, pelo representante legal da parte REVELADORA a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma a ausência de manifestação expressa da parte REVELADORA poderá ser interpretada como liberação e qualquer dos compromissos ora

11.3.4. Aquelas cuja procedência já estivesse em posse da parte RECEPTORA antes mesmo da divulgação por parte da REVELADORA, desde que devidamente comprovado por escrito tal fato.

11.4. Por este Instrumento, a parte RECEPTORA se compromete a não revelar as informações confidenciais a qualquer pessoa ou entidade, sem o prévio consentimento por escrito da parte REVELADORA. A parte RECEPTORA não fará uso nem permitirá que outros façam uso de quaisquer informações confidenciais para qualquer propósito que não aquele para o qual foram reveladas. A RECEPTORA da "Informação Confidencial" não poderá copiar, reproduzir, divulgar, publicar ou fazer circular informação ou documento confidencial entre empregados ou consultores senão entre aqueles que tenham comprovadamente a necessidade de conhecê-la. A parte RECEPTORA também se compromete a não alterar ou adulterar qualquer comunicação de marca registrada, direito autoral, nem reprojetar, praticar engenharia reversa ou manufaturar qualquer programa ou equipamento, produto ou serviço, enfim, a não praticar qualquer ato que possa causar prejuízo à parte REVELADORA da "informação confidencial", que viole o sigilo de suas informações e demais direitos da propriedade intelectual.

11.5. Caso a parte RECEPTORA receba uma ordem judicial ou da administração pública para que divulgue as informações confidenciais que possui, seja por meio de interrogatório, depoimento, processos, solicitação de documentos, citações, inquéritos civis ou investigações policiais, ela não poderá ser responsabilizada ou sofrer qualquer espécie de sanção/penalização em decorrência do descumprimento do presente contrato.

11.6. Entretanto a parte RECEPTORA deverá notificar a parte REVELADORA acerca da notificação judicial/situação que obrigue a revelação da informação obrigatória, para que desta forma esta possa permitir a atuação correta da revelação.

11.7. A comunicação mencionada no parágrafo anterior deverá ocorrer mesmo após a rescisão contratual, uma vez que a responsabilidade do sigilo será válida pelo prazo de 2

serviços sejam adotadas medidas de prevenção, zelo, monitoramento e cautela para com as informações que utilize visando a plena garantia do disposto no presente termo.

11.10. A parte RECEPTORA também deve manter máxima observação sobre possíveis desvios de condutas de seus colaboradores para com o disposto no presente tempo, devendo sempre reportar para a parte REVELADORA a ocorrência destas situações, quando for de seu conhecimento, entretanto tal comunicação não irá eximir a parte RECEPTORA de responsabilização quando as informações vazadas forem de sua responsabilidade.

11.11. A parte RECEPTORA ao encerrar seu relacionamento contratual com parte REVELADORA deverá devolver imediatamente todo e qualquer material que contenha informações de cunho sigiloso que recebeu, sendo estas todas as cópias de documentos e trechos de informações compartilhadas ou todo e qualquer documento que contenha informação confidencial.

12. DA TOLERÂNCIA

12.1. A tolerância de qualquer das contratantes quanto a qualquer violação a dispositivos deste contrato será sempre entendida como mera liberalidade, não constituindo novação, não gerando, portanto, qualquer direito oponível pelas Partes nem a perda da prerrogativa em exigir, de lado a lado, o pleno cumprimento das obrigações contratuais avençadas e a reparação de qualquer dano.

13. DA ELEIÇÃO DO FORO

13.1. Não obstante a idoneidade e sinceridade de propósitos de ambas as partes, fica eleito o foro da comarca de São Paulo - SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

herdeiros e sucessores.

14.4. E assim, por estarem de comum acordo, ajustadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento digitalmente.

São Paulo, 24 de Janeiro de 2025.

SUA PLATAFORMA DE LEILÃO LTDA

Lucas Rafael Antunes Moreira

HISTÓRICO

24 jan 2025 14:40:48	**Sua Plataforma de Leilão Financeiro** criou este documento. (Empresa: Sua Plataforma de Leilão | Financeiro, CNPJ: 50.850.173/0001-77, Email: financeiro@suaplataformadeleilao.com.br)
24 jan 2025 14:49:41	**Bartira Trindade Fernandes** *(Email: bartira@suaplataformadeleilao.com.br, CPF: 312.911.548-09)* visualizou este documento por meio do IP 189.33.67.235 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
24 jan 2025 14:49:45	**Bartira Trindade Fernandes** *(Email: bartira@suaplataformadeleilao.com.br, CPF: 312.911.548-09)* assinou este documento por meio do IP 189.33.67.235 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
07 out 2025 14:55:35	**Lucas Rafael Antunes Moreira** *(Email: lucasleiloeiro@yahoo.com.br, CPF: 014.721.886-16)* visualizou este documento por meio do IP 177.185.250.13 localizado em Itaúna - Minas Gerais - Brazil
07 out 2025 14:56:58	**Lucas Rafael Antunes Moreira** *(Email: lucasleiloeiro@yahoo.com.br, CPF: 014.721.886-16)* assinou este documento por meio do IP 177.185.250.13 localizado em Itaúna - Minas Gerais - Brazil